ESTE ALVARÁ É VÁLIDO POR 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

PROVISÓRIO

SUSALVA
Suinicultura dos Foros de Salvaterra, Lda
O Gerente,

Proc. n.º 12 / 1983 N.º _____ Classe _____

ANTÓNIO DA SILVA FERREIRA MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de SALVATERRA DE MAGOS

Faço saber aos que este meu alvará virem, que esta Câmara Municipal, em sua reunião de _____ de _____ de 19 _____, sendo-lhe presente o processo respectivo, organizado nos termos do Decreto Lei n.º 6065 de 30 de Março de 1929 _____, concedeu a SUSALVA- SUINICULTURA DOS FOROS DE SALVATERRA, LDª.

residente em Foros de Salvaterra

da freguesia de Salvaterra de Magos

do concelho de Salvaterra de Magos

licença para explorar um estabelecimento de Exploração de Agro-Pecuária

sito em Foros de Salvaterra

da freguesia de Salvaterra de Magos

deste concelho, no prédio pertencente a SUSALVA- SUINICULTURA DOS FOROS DE SALVATERRA, LDª.

e que confronta do Norte com Estrada Nacional nº 114

do Sul com antiga estrada de Salvaterra/Fajarda

do Nascente com José Maria Mexia Nunes Torres Vaz Freire

e do Poente com Herdeiros de João de Oliveira e Sousa.

O concessionário fica obrigado a atender, na exploração, todas as condições impostas em leis, regulamentos e posturas de natureza sanitária e designadamente às seguintes, que poderão, contudo ser alteradas:

A.2.1) Apresentar uma planta geral, conforme preceitua o parágrafo único do Artº 8º da Portaria nº 6065, de 30 de Março de 1929.

B.2.1) Dotar o edifício de vestiário-desinfecção, pelo qual se processa(r o acesso normal do pessoal à zona limpa, do equipamento mínimo previsto nos Artigos 139º e 140º do RGSHTEI".

E.2.1) Efectuar (e apresentar o respectivo Boletim) uma análise Bacteriológica da água de abastecimento do estabelecimento.

A.2.2) Observar o disposto na Portaria nº 158/81, de 30 de Janeiro, cuja fotocópia se anexa:

B.2.2) Considerando que utiliza(rá) para fins agrícolas os resíduos líquidos(Purin) de acordo com a terminologia francesa, vulgarizada), independentemente do solicitado em D.2.1), a requerente deverá consultar os Serviços Regionais da Direcção Geral dos Recursos e

aproveitamentos hidráulicos sobre a concessão da respectiva licença.
3.- Não é dispensável a Vistoria Complementar.

Em firmeza do que, fiz passar o presente alvará, que vai por mim assinado e autenticado com o selo branco deste Município.

SALVATERRA DE MAGOS, em 7 de MARÇO de 1984.

(a) [signature]

CONTA:

Taxa	$
Selo de Alvará	$
Adicional de 30 % s/ a taxa	$
Aos peritos — Honorários	$
Aos peritos — Transportes	$
	$
	$
Soma	$

Enviada a cópia à ..... de Saúde em ..../..../ 19....

Feito este registo em .... de ..... de 19....

O Chefe da Secretaria,

.....

AVERBAMENTOS POSTERIORES